



2º RTDPJ RECIFE - PE

ZULEIDE COELHO FARIAS DE OLIVEIRA

Oficiala de Registro Interina

Vanilda dos Santos Melo
Oficiala. Substituta

Ana Cláudia Negri de F. Coelho
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO RESUMIDA

CERTIFICO,
*que se encontra arquivada junto ao Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife, PE - Protocolada e Registrada sob o número de ordem 474.217 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e dezessete) em data de 03 (três) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), a ATA da Assembleia Geral Extraordinária do “**INSTITUTO TODOS**”, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 715, sala 1301, Empresarial Rui Barbosa, bairro Graças, RECIFE/PE, CEP: 52.011-040, realizada aos 20 (vinte) dias o mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) com o objetivo de deliberar a Alteração do Estatuto Social do INSTITUTO TODOS, para fins de atendimento ao disposto na Lei 9.615/98 e Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018, do Ministério do Esporte, representado pelo o Diretor Administrativo LUÍS FELIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.483.928 SSP/PE, inscrito nº CPF/MF sob o nº 707.607.564-49, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, apt.1101, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-000, atendendo o requerimento de nº 16155, solicitado pelo o senhor Luís Felipe Cavalcanti Lima. E por ser verdade emito a presente Certidão que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 3 de maio de 2021. Eu, Zuleide Coelho F. de Oliveira, Oficiala de Registro Interina do Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta capital, fiz digitar e dou fé*



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP. 50010-240
Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTÓRIO MARIANI

CERTIFICO E DOU FÉ. RECIFE/PE, 03/05/2021

EMOLUMENTOS R\$ 32,69 TSNR R\$ 7,26 FERC R\$ 3,63

FUNSEG R\$ 0,73 FERM-PE R\$ 0,36 ISS R\$ 1,82

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.RBO10202002.02324



2º RTDPJ - RECIFE
Zuleide Coelho Farias de Oliveira
Oficiala de Registro Interina

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

INSTITUTO TODOS
CNPJ/ME Nº 32.964.434/0001-06
2º RTD - 451783

2º RTDPJ - RECIFE

DATA	REGISTRO
03 05 21	47 42 17

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de abril de 2021.

Aos 20 de abril de 2021, às 08h30m, em 1ª (primeira) convocação, na sede social do **INSTITUTO TODOS**, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 715, Sala 1301, Empresarial Rui Barbosa, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-040, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a totalidade dos associados e no final assinados.

Por aclamação dos presentes, assumiu a direção dos trabalhos **CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87, que convidou a mim, **LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49, para a função de Secretário.

Composta assim a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia, regularmente convocada, por correspondência enviada aos associados, mediante protocolo, conforme previsão no Capítulo III, artigo 16 do Estatuto Social.

Prosseguindo o Presidente disse que a presente Assembleia tinha como finalidade, deliberar sobre a seguinte **Ordem do dia**: a) alteração do Estatuto Social do **INSTITUTO TODOS**, para fins de atendimento ao disposto na Lei 9.615/98 e Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018, do Ministério do Esporte.

Em seguida, foi posto em votação a Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade, com a seguinte **Deliberação**:

a) aprovada as alterações no Estatuto Social do **INSTITUTO TODOS**, para fins de atendimento ao disposto na Lei 9.615/98 e Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018, do Ministério do Esporte, nos termos do Anexo I.

Por fim, o Presidente da mesa colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e achada conforme por todos os presentes, associados do **INSTITUTO TODOS**, que a assinam, ao final

Recife-PE, 20 de abril de 2021.

2º RTDPJ - RECIFE
DATA REGISTRO
03 05 21 47 42 17

Carlos Alexandre Antunes de Brito
CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO
Presidente da Mesa

Luis Filipe Cavalcanti Lima
LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:
Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto
Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto
OAB/PE 24.885

2º RTDPJ - RECIFE
Zuleika Coelho Farias de Oliveira
Oficial de Registro Interno

REGISTRADO SOB O N.º 474217, 03/05/2021
EMOLUMENTOS R\$ 49,70 TSNR R\$ 11,04 FERC R\$ 5,52
FUNSEG R\$ 1,10 FERM-PE R\$ 0,55 ISS R\$ 2,76
APOSTO/SELO DIGITAL: 0073635.MFC10202002.02312

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selo/digital

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartorionariantl.com.br - rdrecife@gmail.com

CPA18010

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[01.51255] --CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO...
[01.44372] --LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA.....

Selo digital 0073783 LKV04202102.00290 e 0073783 LFW04202102.00291
Emolumentos 10,56 TSNR 1,72 FERC 0,94 FERM 0,08
FUNSEG 0,18 ISS 0,44 Total R\$ 11,00
Recife, 29 de Abril de 2021
RICARDO FRANCISCO DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo/digital

INSTITUTO TODOS

CNPJ/ME Nº 32.964.434/0001-06

2º RTD - 451783

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Ata de Presença dos Associados na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em

20 de abril de 2021.

1 -

Carlos Alexandre Antunes de Brito

CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87.

2 -

Filipe Cavalcanti Lima

LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49.

3 -

Nathanael Ferreira de Figueiredo Neto

NATHANAEL FERREIRA DE FIGUEIREDO NETO, brasileiro, solteiro, educador físico, residente e domiciliado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3533, Bloco 4, Apto. 207, no bairro da Tamarineira, CEP: 52.051-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 6.586.124 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.460.264-

4 -

Maria Barretto Parmera

MARIA BARRETTO PARMERA, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia nº 40, Apto. 2901, no bairro de Casa Amarela, CEP: 52.070-030, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 5921457 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.079.854-37.

CONFERIDO E SUBSCRITO

Tabellionato Figueiredo

Tabellionato Figueiredo

CARTÓRIO ANDRADE LIMA

OS NOTARIAIS ARNAL
5º OFÍCIO DE NOTARIAS DO RECIFE

CARTÓRIO ANDRADE LIMA
1º Ofício de Notas do Recife - Antigo Praga

Tabellião Público Filipe Andrade Lima Sã de Melo
Av. República do Líbano, 251, Empresarial RimMar Trad Center, Torre 2, Salas 1203 e 1204, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160 Telefones: (81) 3131 000 | Whatsapp: (81) 98216-0035 contato@cartorioandradelima.com.br | www.cartorioandradelima.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: [0142365] -- MARIA BARRETTO PARMERA

Selo eletrônico: 0073510.PDM04202104.02773
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3131-0000
Tabellião interino - Carlos Alberto Ribeiro Nunes

Reconheço por semelhança a firma de:
[0613837] - NATHANAEL FERREIRA DE FIGUEIREDO NETO
Em Teste da verdade, Recife 28/04/2021

[] Bruno da Camara Barros Maciel - Substituto
[] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrevente Autorizado
[] Cicera Patricia da Silva - Escrevente Autorizada
[] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emol: R\$3.83 - FERC(10%): R\$0.47 - TSNR(20%): R\$0.86 - FERM(1%): R\$ 0.04 - FUNSEG(2%): R\$ 0.09 - ISS(5%): R\$ 0.22 - TOTAL: R\$5.51 - SELO DIGITAL Nº 0074005 ZNK04202107.04831

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

2º RTDPJ - RECIFE

2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

03 05 21

47 42 18



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTORIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 474218.03/05/2021

EMOLUMENTOS R\$ 49,70 TSNR R\$ 11,04 FERC R\$ 5,52

FUNSEG R\$ 1,10 FERM-PE R\$ 0,55 ISS R\$ 2,76

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.ILH10202002.02314



Consulte a validade do selo em: www.tpe.jus.br/selodigital

MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º RTDPJ - RECIFE
Zuleide Coelho Farias de Oliveira
Oficial de Registro Interna

[Faint, mirrored text from the reverse side of the document, including names like CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, and MARIA BARBETTO FARMIA.]



8º Tabelionato de Notas do Recife

Ivanildo de Figueiredo Anrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

- [01.51255]--CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO....
- [01.44372]--LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA.....

Selo digital 0073783.VQD04202102.00286 e 0073783.ICV04202102.00287
Emolumentos 10,56 TSNR 1,72 FERC 0,94 FERM 0,08
FUNSEG 0,18 ISS 0,44 Total R\$ 11,00
Recife, 29 de Abril de 2021
RICARDO FRANCISCO DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TODO²º RTDPJ - RECIFE

CNPJ/ME sob o N° 32.964.434/0001-06

DATA

REGISTRO

03 05 21

47 42 19

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FIM MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 1º - O **INSTITUTO TODOS**, constituído em 03 de dezembro de 2018, é uma entidade Civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, constituída ao amparo do inciso XVII, do Artigo 5º da Constituição Federal do Brasil, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste Estatuto, a denominação “**INSTITUTO TODOS**”, e a palavra “**INSTITUTO**” se equivalem.

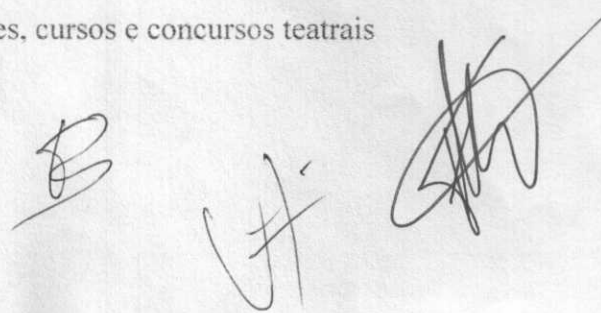
Artigo 2º - O **INSTITUTO** tem sua sede e foro nesta cidade do Recife/PE, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 715, Sala 1301, do Empresarial. Rui Barbosa, no bairro das Graças, CEP: 52.011-040.

Parágrafo Único – A Diretoria é competente para determinar o endereço da sede social, e, a qualquer tempo, a sua mudança, em ambos os casos cumprindo as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração do **INSTITUTO** é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4º - O **INSTITUTO** tem por finalidades:

- I – promover oportunidades de educação extracurricular para jovens em risco social;
- II – educar crianças e adolescentes para a vida, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos;
- III - sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento de arte, esporte, música, ballet, teatro, informática, robótica; e
- IV- promover e organizar eventos, torneios, exposições, cursos e concursos teatrais
- V – prestar serviço em favor da população carente.



VI – Atuar como um clube esportivo e social representando e se fazendo representado por seus associados em competições esportivas, eventos esportivos, sociais e de lazer e nível municipal, estadual, regional, nacional e internacional.

Parágrafo Primeiro – Para os fins deste artigo, a dedicação e o desenvolvimento das atividades nele previstas, configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

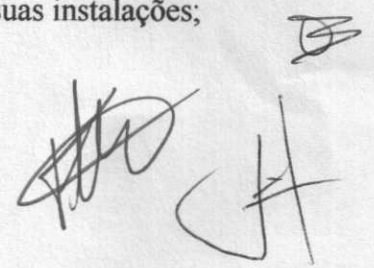
Parágrafo Segundo – No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO** orientar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, através da adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Terceiro – O **INSTITUTO** não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quarto – Os serviços de educação extracurricular a que a entidade eventualmente se dedique, serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Artigo 5º - Para alcançar sua finalidade e desenvolver seu objetivo o **INSTITUTO** poderá:

I- Adquirir, construir, arrendar ou alugar os imóveis necessários às suas instalações;



II - Conseguir maior número possível de associados, profissionais das mais diversas áreas que tenham e possam dar representatividade o **INSTITUTO**;

III - Estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

IV - Representar os seus associados junto a entidades públicas, privadas e organizações não governamentais;

V - Apresentar propostas e projetos de financiamento junto a instituições de crédito, em prévia autorização da Diretoria;

VI - Viabilizar convênios, contratos e acordos no sentido de assegurar a participação do **INSTITUTO** em iniciativas educacionais, culturais e tecnológicas.

CAPÍTULO II

SECÃO I

DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 6º - Podem ingressar no **INSTITUTO**, pessoas físicas e jurídicas, que gozem de idoneidade e possuam capacidade de ajudar o **INSTITUTO** a desenvolver as suas atividades, devendo este associado concordar com as disposições deste estatuto.

Artigo 7º - Os associados terão as seguintes categorias:

I – Fundadores/Diretores: são os que participarem da Assembleia de constituição do **INSTITUTO**.

II – Colaboradores: são os que contribuírem regularmente para a manutenção do **INSTITUTO**, mediante ao pagamento de taxas fixadas pela Diretoria.

III – Beneméritos: são aqueles que, independentemente de contribuírem regularmente para a manutenção da entidade, forem distinguidos em virtude de relevantes serviços prestados o **INSTITUTO** ou a sua área de atuação, em especial a projetos educacionais extracurriculares.

Parágrafo Único - A proposta de benemerência deverá aprovada pela Diretoria, em reunião designada para esta finalidade.



Artigo 8º - A demissão voluntária de qualquer Associado far-se-á por comunicação escrita do mesmo a Diretoria.

Artigo 9º - A exclusão coercitiva do associado ocorrerá quando ele infringir qualquer disposição legal e estatutária, mediante decisão, por maioria de votos, da Diretoria, proferida em processo no qual será assegurada ampla defesa e o devido contraditório.

SECÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 10º - São direitos do associado:

- I** - gozar de todas as vantagens e benefícios que o **INSTITUTO** venha a conceder;
- II** - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes do **INSTITUTO**;
- III** - participar das atividades do **INSTITUTO**;
- IV** - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros do **INSTITUTO** e dos atos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V** - apresentar pessoas para ampliação do quadro de associados.
- VI** - acessar de forma irrestrita os documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do **INSTITUTO**, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade.

Parágrafo Único - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO**, cabendo-lhes tão só efetuar o pagamento das suas contribuições, deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Artigo 11º - São deveres dos associados fundadores e colaboradores:

- I** - a fiel observância do presente estatuto e demais deliberações do **INSTITUTO**;
- II** - pagar em dia as contribuições sociais e taxas extras estipuladas em Assembleia Geral Ordinária;
- III** - contribuir, por todos os meios ao seu alcance existentes, para o pleno desenvolvimento do **INSTITUTO**;
- IV** - participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;
- V** - colaborar na realização das atividades do **INSTITUTO**.

Parágrafo único: O associado benemérito não possuirá nenhum dever, obrigação e nem direitos perante o **INSTITUTO** e os demais associados.

2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

03 05 21

47 42 19

SECÃO III

DAS RECOMPENSAS E PENALIDADES

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 12º - São consideradas recompensas:

- I - referências elogiosas, verbais ou por escrito;
- II - inscrição em Ata de Sessões da Diretoria ou da Assembleia Geral de votos de louvor;
- III - concessões e distintivos especiais;
- IV - concessões de título de benemérito.

Artigo 13º - Todos os associados, conforme a gravidade da falta, estarão sujeitos às penalidades seguintes, a cargo da Diretoria, assegurada ampla defesa e contraditório;


- I - advertência verbal;
- II - advertência por escrito;
- III - multa;
- V - exclusão.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão soberano do **INSTITUTO**, cabendo-lhe deliberar sobre toda e qualquer matéria. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - As assembleias ordinárias reunir-se-ão anualmente, na última semana do mês de maio de cada ano, para tratar de assuntos referidos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - As assembleias extraordinárias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais exigirem, devendo todas as convocações serem devidamente motivadas. 



Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado, aclamado na ocasião, o qual indicará um secretário.

Parágrafo Quarto - Será garantida, na forma deste Estatuto, a participação nas reuniões da Assembleia Geral do representante de atletas, sendo-lhe facultada a voz e assegurado o direito a voto.

Artigo 15º – À Assembleia Geral compete:

I - eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como quando da instalação do Conselho Fiscal, que será facultativa;

II - tomar conhecimento das contas e relatórios da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;

III - fixar o valor da contribuição social;

IV - deliberar sobre outros assuntos de interesse do **INSTITUTO**, desde que constantes do Edital de convocação.

V - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

Parágrafo Único – Na eleição de membros da Diretoria, se assim se demonstrar conveniente, poderá a Assembleia deliberar pelo não preenchimento de cargos, determinando a sua cumulação entre os eleitos para outras funções.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais serão convocadas por editais, por via postal, ou mediante correspondência enviada aos associados, mediante protocolo, com 8 (oito) dias antecedência, podendo deliberar, em 1ª convocação, com a maioria absoluta dos associados quites e em 2ª convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único – Não obstante as previsões estabelecidas neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão convocadas ainda, mediante convocação de 1/5 (um quinto) dos associados, nos termos do Art. 60 do Código Civil.



CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 17º - O **INSTITUTO** será gerido e administrado por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução na eleição que o suceder.

Parágrafo Primeiro— Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Segundo – É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

Parágrafo Terceiro – Será garantida, na forma deste Estatuto, a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade.

Artigo 18º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

I - Diretor Administrativo;

II - Diretor Financeiro;

Artigo 19º - As decisões serão tomadas por unanimidade dos membros da Diretoria, em reunião da qual será lavrada a respectiva ata no Livro Próprio.

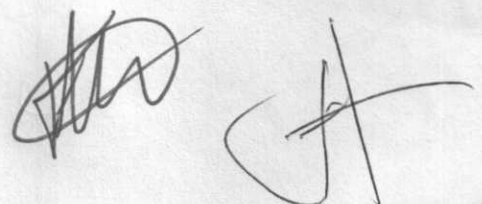
Artigo 20º - São atribuições do Diretor Administrativo:

I – representar o **INSTITUTO** isoladamente, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

II - convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

III - apresentar à Assembleia Geral o relatório anual do **INSTITUTO**;

IV - contratar em nome do **INSTITUTO** junto a pessoas de direito público ou privado, bem como assinar os cheques emitidos pelo **INSTITUTO**;



V - outras atribuições fixadas pelo Regimento Interno.

Artigo 21º - São atribuições do Diretor Financeiro:

MICROFILMADO DIGITALIZADO

I - administrar os recursos financeiros do **INSTITUTO**;

II - elaborar os programas e projetos relativos a atividade do **INSTITUTO**;

III - planejar e coordenar atividades de educação extracurricular para jovens em risco social;

IV - representar o **INSTITUTO** junto a entidades públicas e privadas de desenvolvimento da educação.

Artigo 22º - O **INSTITUTO** não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

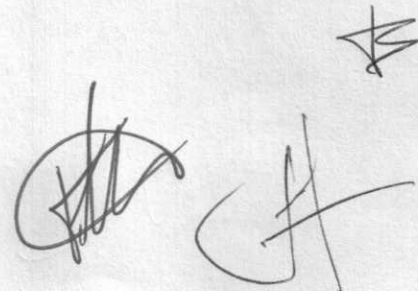
Parágrafo Único - A contratação, em caráter excepcional, de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços específicos destinados à gestão executiva, deverá observar os limites máximos concernentes aos valores de mercado praticados na região correspondente à área de atuação.

Artigo 24º - Será sumariamente excluído do cargo de Diretor, o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza o **INSTITUTO** junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.

Artigo 25º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário ou extraordinário sempre que convocada pelo seu Diretor Administrativo.

Artigo 26º - Os integrantes da Diretoria respondem solidária e subsidiariamente, civil e penalmente, pelas obrigações ou encargos assumidos pelo **INSTITUTO** lesivos a terceiros ou à própria entidade.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL



Artigo 27º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador e autônomo do **INSTITUTO**, sendo constituído por 3 (três) membros efetivos, dentre eles um Presidente, e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo vedada a eleição de familiares de membros da Diretoria.

Artigo 28º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes desempenharão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária, a se realizar após a sua eleição.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares e seus suplentes desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 30º - Será sumariamente excluído do Conselho Fiscal o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza o **INSTITUTO** junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
- II - opinar sobre o relatório circunstanciado, pertinente às atividades do **INSTITUTO** e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias e/ou úteis à deliberação.
- III - examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados em bancos, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas.
- IV - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- V - lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder.

Artigo 32º - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos registros contábeis, às atas de reuniões e aos demais livros e documentos do **INSTITUTO**.

Artigo 33º - Sendo o Conselho Fiscal órgão de funcionamento não permanente, fica dispensada sua instalação caso seja deliberado pela Diretoria, com aprovação Assembleia Geral, a contratação de empresa de auditoria para desempenho das atividades dispostas neste Capítulo.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Artigo 34º - As fontes de recurso e o patrimônio social serão constituídos das contribuições sociais dos seus associados, pelos auxílios, doações, ou subvenções provenientes de qualquer entidade, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

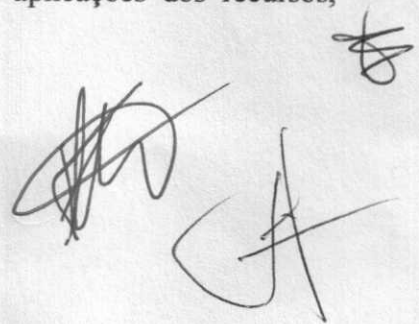
Artigo 35º - O patrimônio social é, em princípio, inamovível e inalienável, sendo permitida apenas a venda ou permuta de bens móveis e máquinas e equipamentos cujo custo de manutenção seja oneroso ou esteja em condições inservíveis ou de obsolescência para o **INSTITUTO**.

Parágrafo Único - Será permitida, também, a alienação, a permuta ou a oneração de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio, para a aquisição de outros mais rendosos e de maior interesse para desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO**, dependendo, neste caso, de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 36º - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do **INSTITUTO**, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos, observadas as seguintes regras:



I - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **INSTITUTO**, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos das organizações da sociedade civil de interesse público, o que será feito conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado na manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais do **INSTITUTO**, suas rendas serão integralmente aplicadas no país.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO, LIQUIDACÃO

Artigo 38º - O **INSTITUTO** poderá ser extinta quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais, de acordo com o seu estatuto, e por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

Artigo 39º - O **INSTITUTO** também poderá ser extinto por determinação legal, ou por decisão judicial.

Artigo 40º - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante e o Conselho Fiscal que poderá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 41º - No caso de dissolução do **INSTITUTO**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



Parágrafo Único - Na hipótese do **INSTITUTO** perder a qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

2º RTDPJ - RECIFE
DATA 03/05/21
REGISTRO 474219

MICROFILMADO DIGITALIZADO

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42º - O presente Estatuto só será reformado por deliberação da maioria dos associados, manifestada em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos associados, em deliberação adotada em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária.

Artigo 44º - Fica eleito o foro da Comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

Tabelionato Figueiredo

Recife/PE, 20 de abril de 2021.

CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO

Presidente da Mesa

Tabelionato Figueiredo

LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA

Secretário da Mesa

O presente instrumento de alteração do estatuto do **INSTITUTO TODOS** foi elaborado e vai visado pelo advogado **FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA NETO (OAB/PE 24.885)**.

Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto - OAB/PE 24.885



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
 Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTÓRIO MARIANI

REGISTRADO SOB O N° 474219, 03/05/2021

EMOLUMENTOS R\$ 400,29 TSNR R\$ 88,91 FERC R\$ 44,47

FUNSEG R\$ 8,89 FERM-PE R\$ 4,45 ISS R\$ 22,24

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.YZM10202002.02315



Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º RTDPJ - RECIFE

Zuleide Coelho Farias de Oliveira
 Oficiala de Registro Interina

2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

030521

474219

MICROFILMADO DIGITALIZADO



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
 Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTÓRIO MARIANI

AVERBADO AO REG. 461783 DE 25/02/2019

EMOLUMENTOS R\$ 400,29 TSNR R\$ 88,91 FERC R\$ 44,47

FUNSEG R\$ 8,89 FERM-PE R\$ 4,45 ISS R\$ 22,24

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.SVU10202002.02313



Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º RTDPJ - RECIFE

Zuleide Coelho Farias de Oliveira
 Oficiala de Registro Interina



8º Tabelionato de Notas do Recife
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
 www.tabelionatofigueiredo.com.br



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

[01.51255]--CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO....

[01.44372]--LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA.....

Selo digital 0073783.LFV04202102.00284 e 0073783.REQ04202102.00285

Emolumentos 10,56 TSNR 1,72 FERC 0,94 FERM 0,08

FUNSEG 0,18 ISS 0,44 Total R\$ 11,00

Recife, 29 de Abril de 2021

RICARDO FRANCISCO DA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADO



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital